



OF. GP. Nº 255/2025

São Jerônimo, 15 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei 119/2025, em anexo, o qual altera a Lei Municipal 1.875/2001.

Trata-se de alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores, visando excluir da margem do consignado em favor de terceiros, o plano de saúde, visto que com a nova tabela de contribuição ao plano do IPÊ, alguns servidores iram ultrapassar a margem de desconto de 35%.

Inadmissível que os servidores que optarem pelo plano, ficar sem a assistência médica, por falta de margem para desconto em folha.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 119, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei Municipal 1875/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. O Artigo 69, da Lei Municipal 1.875, de 16 de janeiro de 2001, passando a ter a seguinte redação:

Art. 69. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

§ 1º. *Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de trinta e cinco por cento da remuneração.*

§ 2º. Do limite previsto no Parágrafo Primeiro, não incidirá o valor referente ao Plano de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal